

O Ato Institucional nº 5 e o Supremo Tribunal Federal como seu “Banco de Prova”: o processo da ‘greve do sexo’ no STF.

Thiago Santos Pádua¹

Resumo: Pesquisa que aborda episódio da história Constitucional do Brasil, especificamente os desdobramentos dos 5 (cinco) discursos do então Deputado Federal Márcio Moreira Alves contra os militares no regime de exceção pós 1964, que culminaram com pedido de representação do Procurador-Geral da República, após pedido do Poder Executivo, junto ao Supremo Tribunal Federal (Poder Judiciário) para cassação de mandato do Deputado, precedido de pedido de licença da Câmara dos Deputados para processo contra integrante da casa (Poder Legislativo).

Abstract: Research that addresses the historic Constitutional episode of Brazil, specifically the unfolding of the 5 (five) speeches of then Congressman Marcio Moreira Alves against the military dictatorial regime after 1964, culminating with a request from the Attorney General's Office, after request of the Executive Branch, by the Supreme Court (Judicial Branch) for forfeiture of office of the Deputy, preceded by a license application from the Chamber of Deputies to proceedings against a member of the house (Legislative Branch).

Palavras-chave: História Constitucional, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ato Institucional nº 5, Constituição de 1967, Deputado Federal Márcio Moreira Alves, Ministro Aliomar Baleeiro, Procurador-Geral da República Décio Meireles de Miranda, Ministro da Justiça Gama e Silva, Liberdade de Manifestação, Imunidade Parlamentar Material, Abuso de Direito, Crise Institucional Constitucional.

Keywords: Constitutional History, Executive, Legislative and Judiciary Institutional Act nº. 5, 1967 Constitution, Congressman Marcio Moreira Alves, Supreme Court Justice Aliomar Baleeiro, Attorney General's Office Décio Meireles de Miranda, Minister of Justice Gama e Silva, Freedom of Speech, Parliamentary Immunity, Abuse of the Law, Institutional Constitutional Crisis.

¹ Graduado em Direito pelo UniCEUB, Pós-Graduando em Direito e Jurisdição pela Escola da Magistratura do Distrito Federal, a concluir. Advogado.

1. Intróito

Ao fim e ao cabo, o título do presente ensaio se deve, conforme se depreenderá da leitura, à exortação do ministro do Supremo Tribunal Federal Aliomar Baleeiro quando despachou a inicial² (e sua emenda) da Representação - RP 786, e a referência à obra de Aristófanes “Iisistrata” ou “a greve do sexo”, que, de fato, pode ser depreendida de um dos cinco discursos do Parlamentar que figurara como parte no mencionado processo.

Partindo da premissa de que *“toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar de produção sócio-econômico, político e cultural”*³, mas tomando as cautelas necessárias para que não se realize, tanto na introdução quanto no decorrer do ensaio, o denominado “salto de tigre” mencionado na XIV tese sobre o conceito de história de Walter Benjamin⁴, para quem, tal qual um predador ataca a presa no passado e a traz para o presente, no sentido de pesquisar no passado apenas o que interessa à tentativa de legitimação de determinado modelo ou proposição, tem-se como objeto destas linhas o evento do Ato institucional nº 5 e a sua relação com o Supremo Tribunal Federal.

São utilizadas fontes primárias de pesquisa como o acesso direto aos arquivos do STF à RP - Representação nº 786 cujo relator fora o eminente Min. Aliomar Baleeiro, bem como acesso aos famosos 5 discursos do deputado Federal Márcio Moreira Alves constantes dos anais do Congresso Nacional, que deram origem aquela, que tem em seu bojo os autos nº 60.787/68, que ostenta epígrafe de confidencialidade, gestados pelas forças armadas no interior do Ministério da Justiça e que instruiu a Representação referida, ajuizada pelo Procurador-Geral da República à época dos fatos.

De igual modo, o presente ensaio se vale também de fontes secundárias, como consta das referências bibliográficas. Espera-se, assim, que este ensaio contribua com o registro de tão importante assunto, ápice do regime de exceção, encenado no órgão de cúpula do poder judiciário brasileiro (STF) que, escondendo-se sob o manto de disputa jurídica, homiziava indiscutível disputa ideológica.

² Termo jurídico dado a petição inicial; emenda, refere-se a modificação da petição inicial apresentada.

³ CERTEAU, Michel de. A Escrita da História. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p. 66

⁴ BENJAMIN, Walter. Obras escolhidas v. 1 — Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre literatura e história da cultura, 7ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 229/230.

Bem entendido, este arrazoado analisa processo judicial que tramitara perante o Supremo Tribunal Federal, e que tendo como parte um Deputado Federal à época do regime de exceção, deu azo a expedição do Ato Institucional nº5.

A descrição dos eventos atem-se aos registros, procurando não emitir opiniões pessoais sobre aqueles, ainda que tal tentativa seja digna do Barão de Munchhausen.

Na sua tese de doutoramento, sua *‘mirada hermenêutica sobre a hermenêutica jurídica’*⁵ o Dr. Alexandre Araújo Costa⁶, orientado pelo prof. Dr. Miroslav Milovic, ponderando sobre o cânone hermenêutico fundamental, refere que:

‘as partes devem ser compreendidas pelo todo, que deve ser compreendido pelo sentido das partes que o compõem. Essa circularidade semântica é inafastável, o que torna irresolúvel o problema do sentido. Então, interpretar é uma atividade digna do **Barão de Munchhausen**, que consegue sair da areia movediça puxando-se a si próprio pelos cabelos. Por isso mesmo há algo de mágico na hermenêutica, algo que não se explica cientificamente, ou seja, por meio de uma sequência finita de causas organizadas de maneira linear.’⁷

Gadamer dizia que *‘é tarefa da hermenêutica esclarecer o milagre da compreensão’*⁸. E para os fins presentes, descrever também é tentativa de compreensão.

2. A peça, os discursos e o processo

‘A comemoração pública terminou. Que cada um, agora, aproveite bem o seu prazer particular. Cada homem recolhe sua mulher e volta para casa. Mas, atenção: os espartanos, as suas, os atenienses, as deles. Cada um deve se contentar com o que tem. Que ninguém se engane de propósito, trocando sua mulher por outra melhor, pois pode começar uma nova guerra (... Quase imperceptivelmente ela faz um gesto. Ele entende, tira as armas, o escudo, toda

⁵ COSTA, Alexandre Araújo. Direito e Método: Diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica. Brasília:FDUNB, 2008, tese de doutoramento, p. 10

⁶ COSTA, Alexandre Araújo. Direito e Método: Diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica. Brasília:FDUNB, 2008, tese de doutoramento.

⁷ COSTA, Alexandre Araújo. Direito e Método: Diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica. Brasília:FDUNB, 2008, tese de doutoramento, p 16

⁸ GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método II, Petrópolis: Vozes, 2001, p 73

a paramentação militar. Estende as mãos. Ela avança, se ajoelha, beija-lhe as mãos em submissão. A sugestão sexual fica mais audaciosa enquanto a luz desce. Blecaute)''

A epígrafe imediatamente acima referida traz excerto da passagem final da peça cômica “Lisístrata ou a greve do sexo” de Aristófanes, cujo enredo remete a circunstâncias de um fato histórico concreto: em 415 a.c, os atenienses decidiram enviar uma expedição de auxílio à sua aliada Segesta, que lutava, então, com Selinonte (ambas cidades da antiga Sicília).

Em caso de vitória, Atenas teria facilitado o seu acesso ao outro lado do mediterrâneo. Mas os exércitos e generais atenienses foram vergonhosamente derrotados pelos de Siracusa, aliada da cidade de Selinonte, naquilo que foi a maior derrota experimentada por Atenas até então. Além dessas manobras externas, os membros da oligarquia ateniense, contrários a democracia, multiplicavam complôs e manobras políticas que desestabilizavam a organização da cidade-estado¹⁰. Ao menos essa é a versão histórica contida no referido livro.

Em meio a esse panorama de crise e perigo iminente e surda guerra civil foi encenada a comédia Lisístrata, que retrata a iniciativa das mulheres, unidas em torno de um único objetivo: por côbro à guerra, por meio da arma mais eficiente de que dispunham: a abstinência sexual.

O Deputado Federal Márcio Moreira Alves fez uso de semelhante figura de linguagem, quando em um de seus 5 discursos, quatro anteriores ao pedido de licença para cassação do mandato e um posterior, na defesa do pedido de licença perante o plenário da Câmara dos Deputados, e que irritaram profundamente os chefes das forças armadas pós 1964, diz que naquele momento histórico, em pleno regime de exceção, as mulheres deveriam recusar as suas portas os jovens oficiais.

Mas não só, e mais há. Os discursos, como se verá adiante, não se ativeram apenas na força da comédia Aristofânica. Centraram-se, também e principalmente, nos atos governamentais, que usaram de violência institucionalizada para a consecução de seus objetivos.

⁹ ARISTÓFANES. Lisístrata. Tradução: Millôr Fernandes. Porto Alegre: L & PM, 2007, p. 116/117

¹⁰ Idem, p. 119.

É preciso mencionar a ocorrência do Golpe Militar ocorrido no dia 31 de março de 1964, ano no qual se outorgou o Ato Institucional nº 1; os militares chamaram de Revolução, já no preâmbulo do AI nº 1, contudo, pessoas contrárias ao Regime chamaram ironicamente de “*quartelada de 1º de Abril*” (em alusão ao dia da Mentira)¹¹.

O AI nº 1 contou, ao que parece, com a colaboração redacional do jurista Francisco Campos, autor intelectual da Constituição ditatorial de 1937.¹²

Ao todo, foram editados 17 Atos Institucionais, entre 1964 e 1969, que concentraram vários poderes “nas mãos” do Poder Executivo, suspenderam garantias, cassaram mandatos de deputados, extinguíram o pluripartidarismo, relativizaram as garantias do Poder Judiciário, entre outras medidas autoritárias.¹³

Essa breve menção ao Golpe Militar de 1964 não pretende esgotar de maneira minudente o período, e nem poderia sê-lo, a não ser em trabalhos monográficos destinada apenas a esse fim específico, em cada uma de suas particularidades.

O que ora importa mencionar, é que a eleição para Presidente da República passou a ser indireta, sendo realizada pelo Congresso Nacional, e com a consequente extinção dos Partidos políticos então existentes, sendo criados em seus lugares a ARENA — Aliança Renovadora Nacional (partido formado por políticos que apoiavam o Governo) e o MDB — Movimento Democrático Brasileiro (partido formado por políticos que formavam uma oposição consentida).¹⁴

O controle exercido pelo executivo era evidente, e no decorrer desse período de trevas, há não muito tempo atrás, um caso emblemático “apressou” a outorga do Ato

¹¹ Por tudo, confira-se a substancial análise feita por Arnaldo Godoy sobre o HC 40.976/GB (caso Carlos Heitor Cony) em: GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história do Direito entre foices, martelos e togas: Brasil — 1935-1965 — Olga Prestes, Genny Gleiser, Ernesto Gattai, João Cabral de Melo Neto, Francisco Julião, Carlos Heitor Cony e Miguel Arraes no Supremo Tribunal Federal. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 197/208

¹² *Ibidem*. p. 208/214. Também é o que nos informa Paulo Bonavides e Paes de Andrade em : História Constitucional do Brasil. Cfr. BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. História Constitucional do Brasil. 5ª Ed. Brasília: OAB Editora, 2004, p. 433.

¹³ Confiram-se, por oportuno, as ementas na Base da Legislação Federal do Brasil. Disponível em: <https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/fraWeb?OpenFrameSet&Frame=frmWeb2&Src=/legisla/legislacao.nsf/%2FFrmConsultaWeb1%3FOpenForm%26AutoFramed> acesso em: 29 de agosto de 2009.

¹⁴ VICENTINO, Cláudio. História Geral e do Brasil. São Paulo: scipione, 2005. p. 526/526

Institucional nº 5, que foi uma das “medidas oficiais”¹⁵ mais duras do regime militarista de 1964, de triste lembrança¹⁶.

As fontes pesquisadas¹⁷ mostraram que o AI nº 5 foi precipitado por causa de discursos feitos pelo Deputado Federal Márcio Moreira Alves do então MDB, que da tribuna da Câmara dos Deputados protestou veementemente contra a invasão à Universidade de Brasília (UnB) e a violência praticada pelos Militares contra os estudantes, ocorridos em 29 de agosto de 1968.

Há ainda quem sustente como Arnaldo Godoy, que a força literária da comédia *Lisístrata* de Aristófanes teria confluído na sucessão dos eventos Castrenses, no sentido de que a “força histórica e episódica de um texto literário é incomensurável. Uma simples evocação da peça de Aristófanes, *Lisístrata* (a greve do sexo) causava mal-estar em tempos de ditadura castrense; sabe-se que sua lembrança pelo Deputado Márcio Moreira Alves (em 1968) acelerou a confecção do AI-5.”¹⁸

Em um dos discursos, o Parlamentar conclamou o povo brasileiro a não participar dos festejos comemorativos da independência do Brasil do dia 7 de setembro 1968, num “boicote ao militarismo”.

Carlos Chagas, amigo do Deputado Márcio Moreira Alves, e à época repórter do caderno de política do Jornal o Globo, e posteriormente secretário de imprensa de Costa e Silva, descreve com minúcia o ocorrido. Confira-se pequeno excerto da descrição:

“(...) o país está rachado de alto a baixo. Vem nessa hora um Deputado jovem, meio “porra-louca”, o Marcito, Márcio Moreira Alves, Jornalista, meu amigo, e faz um discurso no pinga-fogo, que é aquele período da Câmara dos

¹⁵ Optou-se pela denominação “medidas oficiais” em contraposição às inomináveis medidas “extra-oficiais” que culminaram com os desaparecimentos e as mortes de centenas de pessoas, opositoras ao Regime Militarista. Assim como Honestino Guimarães dá nome ao DCE-UnB, Eremias Delizoicov, estudante morto em 1969 durante o Regime Militarista, dá nome a um Centro de Documentação que juntamente com a Comissão de Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos organizam e desenvolvem o site www.desaparecidospolitic.org.br que até o momento, catalogou 380 nomes de desaparecidos durante o Regime Militarista. Acesso em 29/08/2009.

¹⁶ Datado de 13 de dezembro de 1968, em resposta a negativa de licença por parte da Câmara dos Deputados para o processo do Deputado Márcio Moreira Alves, requerido pelo Governo Militar.

¹⁷ STF RP 768, min. Aliomar Baleeiro, além dos discursos de Marcio Moreira Alves. Cfr. também: SCHUBSKY, Cássio. Estado de Direito Já!: os trinta anos da carta aos brasileiros. São Paulo: Lettera.doc, 2007. Cfr. também LINS E SILVA, Evandro. O Salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC. Rio de Janeiro: Nova fronteira: ed. FGV, 1997.

¹⁸ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito e Literatura - Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em monteiro lobato, Curitiba: Jurua, 2006, p. 20

Deputados, antes de começar a sessão normal, em que cada deputado não precisa de inscrever. E o Marcito fez um discurso bobo, dizendo que vinha 7 de setembro, e que ele dava um conselho as mocinhas casadoiras, para que não dançassem com os cadetes e jovens oficiais nos bailes da Independência, para mostrar o repúdio do Brasil ao governo militar. Disse ao povo que não comparecesse aos desfiles militares, porque aquilo era uma ditadura.”¹⁹

Os mencionados discursos causaram, ao que parece, um forte impacto no meio militar, tendo resultado inclusive no pedido de cassação dos direitos políticos do parlamentar.

Na realidade, conforme pesquisa realizada nos diários do Congresso Nacional, primeiramente ocorreram uma série de 4 discursos, datados dos dias 29 e 30 de agosto e 02 e 03 de setembro de 1968 (diferentemente do que noticiou o jornal Correio Braziliense no dia 02 de setembro de 2008 p. 28, afirmando serem dois os discursos de protesto); o primeiro data da invasão à UnB, com violenta repressão militarista aos estudantes) em pequeno expediente de explicação (solicitação feita do Plenário da Câmara), o ‘pinga-fogo’ mencionado por Carlos Chagas, em que o Deputado Márcio Moreira Alves fora precedido pelo Deputado Getúlio Moura, cuja importância, que nos rememora episódio triste, nos leva a transcrever, ressaltando a tenaz crítica feita ao governo e seu então *modus operandi*, bem como acerca da apuração de denúncias de desvios de conduta:

“O SR. MÁRCIO MOREIRA ALVES: (Comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui criado nas tradições do parlamento. No princípio da minha vida fui repórter parlamentar. Sou membro da oligarquia brasileira dominante há mais de cem anos. Neto, bisneto, tetraneto, quinquaneto de parlamentares. Tenho portanto, além das razões de meu convencimento democrático, formação familiar para prezar esta Casa. E hoje tive motivos para me entristecer. Vi o líder da maioria da Câmara dos Deputados fugir da sua responsabilidade de assomar à tribuna, e transferi-la para um Deputado em primeiro mandato, Vice-Líder. Vi este vice-líder apresentar a Nação, estarecida pelos crimes cometidos nesta cidade, a justificativa da Polícia, como sendo do

¹⁹ SCHUBSKY, Cássio. Estado de Direito Já!: os trinta anos da carta aos brasileiros. São Paulo: Lettera.doc, 2007, p. 80/81.

Governo. E na voz da maioria só pude perceber os surrados, os esfarrapados, os enlameados chavões, de que o Governo procuraria apurar as responsabilidades. Digo, Sr. Presidente, 'enlameados chavões' porque há mais de quatro anos repetem-se eles. Em vez de punidos, são sempre os criminosos promovidos. Assim foi com todos os torturadores que comprovadamente foram denunciados e que ainda maculam os quadros das Forças Armadas. Assim foi com os chacinadores do estudante Edson Luís no meu Estado. Assim é hoje com aqueles que invadiram uma Universidade seguindo um plano pré-estabelecido, obedecendo a operações de guerra, comandados por um General, para espancar, atirar jovens brasileiros, destruir laboratórios e infestar salas de aula com os gases putrefatos de seu espírito nojento, reproduzido na química dos gases lacrimogêneos. Quero dizer, Sr. Presidente, neste momento, da vergonha que todos nós, vivemos parlamentares e brasileiros em geral. Resta apenas à juventude responder à violência com a violência em sua autodefesa conforme, inclusive, lhe garante o Código de Processo Penal. E resta a nós, que ainda temos um mandato embora constantemente desrespeitado no meio da rua pelos cassetetes dos beaguins deste regime militar, promover ou tentar promover a responsabilidade dos criminosos. Sabemos bem que o criminoso principal é o regime, sabemos bem que quem chefia está acima das leis e dos processos e é o Marechal Costa e Silva. Porém, nos limites de nossas possibilidades judiciais, podemos aplicar a lei de 1965, que define o crime de responsabilidade, assinada pelo Marechal Humberto Castello Branco, e promover, como promoveremos a partir de amanhã, o processo criminal do Chefe de Polícia de Brasília, do seu Chefe de Operações e daqueles que da chacina vergonhosa desta manhã participaram.”²⁰

Já o segundo discurso, do dia 30/08/1968, versa sobre o repúdio a uma nota publicada pelo Departamento de Polícia Federal, que acusara os estudantes de começarem os conflitos. Este segundo discurso é bastante áspero e assaz contundente, mencionando o episódio da invasão à UnB, supostamente para proceder e dar cumprimento a uma ordem de prisão contra o líder estudantil Honestino Monteiro Guimarães, chamando os Policiais de Sicários e também conclama ao Governo para que

²⁰ Publicado no Diário do Congresso Nacional, Suplemento I, no dia 30/08/1968, p. 862

se punam os responsáveis pela barbárie cometida contra os estudantes da UnB, conforme segue:

“O SR. MÁRCIO MOREIRA ALVES: (Comunicação — lê) — Sr. Presidente, seria desnecessário comentar o alinhavado de mentiras contidas na segunda nota oficial que o Departamento de Polícia Federal fez publicar, a respeito dos crimes que cometeu na Universidade de Brasília, não fosse a farta divulgação dessas inverdades que a Polícia promove junto às estações de rádio e jornais de todo o País. O documento, que é um retrato da baixa moral e do desprezo às instituições, e ao povo brasileiro que tem aqueles que deveriam zelar pela lei, começa por chamar de indivíduo o substituto do Reitor que aos agentes policiais ponderara ser inconveniente o cumprimento de um mandado de prisão na Universidade em horário de aulas. Diz, em seguida, que as equipes da DOPS encarregadas de prender o líder estudantil Honestino Guimarães foram agredidas por pedradas e objetos contundentes, inclusive vários disparos de armas de fogo. O depoimento unânime de estudantes e professores, de todos quantos viram as primeiras cenas de selvageria dos policiais é o de que tiros só deu a polícia e foi iniciada a fuzilaria sem qualquer provocação. A caminhonete incendiada, segundo as testemunhas visuais, foi abandonada com motor ligado, por cinco agentes, que em uma Rura-Wyllis de chapa fria embarcaram, parecendo haver sido deixada propositalmente para que fosse incendiada, como ocorreu. A nota diz ainda que os estudantes que estavam no Instituto Central de Ciências atacaram violentamente a Polícia, tendo um oficial sido ferido a bala na mão. O mínimo que exigimos é o laudo pericial deste ferimento. Mais de trinta professores depõem no sentido de que estavam em aulas e nelas procuraram manter os seus alunos, só não o conseguindo porque os laboratórios foram invadidos e neles lançadas bombas de gás lacrimogêneo, conforme puderam constatar todos os Deputados que no local estiveram. Procura a Polícia eximir-se dos crimes de depredação e vandalismo que cometeu, atribuindo-os a estudantes. Foi exibida, nesta casa, ontem, a bomba de gás lacrimogêneo que incendiou um espectrômetro. Nas paredes dos laboratórios estão ainda as marcas de granadas e os furos de bala. As centenas de pessoas presas indiscriminadamente na Universidade foram revistadas. Com nenhuma delas foi encontrada arma de fogo. Também no campus não se encontraram armas.

Finalmente, dizem os criminosos policiais que um Deputado Federal, provavelmente o Sr. David Lerer, iniciara um comício 'usando velhos chavões e palavras por demais deturpadas por elementos anarquistas'. Que palavras anarquistas? liberdade e democracia são elas. O verdadeiro tratamento que estes sicários dão aos representantes do povo está patenteado nas fotografias que hoje os jornais estampam, do Sr. Santilli Sobrinho sendo espancado pelas costas. Na verdade, o que existe além da impunidade que é estendida a criminosos policiais, é um plano, um projeto de bestialização do Brasil. Este plano, que vem sendo executado por elementos militaristas e terroristas de direita, visa a implantar o fascismo no País, a reprimir todo pensamento livre, a cercear os mais elementares direitos humanos, a destruir os centros do pensamento nacional, ou seja, as universidades. Se o Sr. Presidente da República, que diz desejar um regime democrático, embora aja sempre em contrário, quiser confirmar pelos atos suas palavras, que os fatos tantas vezes desmentem, está na obrigação elementar de demitir os responsáveis pelo massacre da Universidade de Brasília e fazer com que militares e policiais insubordinados contra a lei sejam exemplarmente punidos. Como, entretanto não acredito que isto aconteça, restará a estudantes, a professores, a todos nós, apenas o direito de autodefesa.”

21

No terceiro discurso, o do dia 02/09/1968, percebe-se um tom enérgico e veemente, alternado com uma fina ironia, seja quando menciona as ausências dos Líderes do partido do Governo (ARENA), seja quando menciona as ações do exército, ou mesmo quando faz, ao final, 16 questionamentos ao Governo, entre os quais, até quando será o Exército um abrigo para torturadores, conforme segue:

“O SR. MÁRCIO MOREIRA ALVES: (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, um defeito no microfone me impediu hoje para a direita. Antes de começar o meu discurso, desejaria ler a nota que jornalistas credenciados junto à Câmara dos Deputados lançaram sobre os acontecimentos na Universidade de Brasília: 'Os jornalistas credenciados junto à Câmara dos Deputados, por intermédio de seu comitê de imprensa, condenam, com toda a veemência, a invasão policial-militar da Universidade de Brasília. Ao se solidarizarem com

²¹ Publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção I, no dia 31/08/1968, p. 5691

os universitários brasileiros, a sua justa repulsa aos atos de brutalidade e de agressão a pessoa humana, expressam, sobretudo, a confiança de que os autores do inominável atentado sejam exemplarmente punidos: mandantes e mandatários. Brasília, 2 de setembro de 1968. — Almyr Gajardoni, Presidente.' Sr. Presidente, longamente preparei para hoje uma análise dos projetos e dos estudos da reforma da Universidade Brasileira, feitos pelo Governo Brasileiro. Havia preparado o trabalho no pressuposto de que o Governo Federal e a liderança da maioria estavam interessados em efetivamente debater e realizar a reforma universitária. As contínuas violências praticadas contra estudantes e contra as universidades tornam inteiramente impossível qualquer debate sobre a reforma do ensino superior. A fotografia que ontem publicou o Jornal do Brasil ? a bota de um miliciano arrombando um laboratório da Universidade de Brasília ? é o exato retrato da política universitária deste Governo. As atrocidades cometidas quinta-feira, nesta cidade, a nova invasão da Universidade na noite de ontem, com a prisão de estudantes e professores, inclusive com a detenção, durante algum tempo do filho do Governador do Ceará, que a Brasília chegara no avião do Ministro das Minas e Energia apenas na véspera, demonstram que este Governo tem como política para o programa do ensino superior exterminar os universitários e destruir a Universidade.(...) na sexta-feira passada, a liderança do Governo, em face do clamor de todas as classes, das mães, das esposas, da Associação Comercial, dos mestres, para não dizer já da Ordem dos Advogados, dos estudantes e dos políticos, que, contra a brutalidade cometida na Universidade, se levantava, deixou naquela cadeira um Vice-Líder completamente desinformado em desrespeito não à Oposição, mas à Maioria do seu próprio Partido, que, pelos microfones e pelos manifestos externou com coragem e altivez o seu protesto contra aqueles atos de vandalismo. Creio que o fato de o Sr. Líder da ARENA ter estado no congresso durante duas horas de sessão e aqui haver aparecido apenas à porta do plenário e dele rapidamente se retirado, sem sequer dar ao seu companheiro, no exercício da liderança de plenário, as informações das conversas que tivera no Palácio do Planalto, demonstra tão somente o desprezo do Executivo para com esta casa e para com a sua própria Liderança nesta casa, que indo ao Palácio do Planalto para informar-se, sequer conseguiu avistar-se com o Presidente da República, limitando seus contatos ao Chefe da Casa Militar, Jaime Portela. Mas a Nação reclama, para sua tranquilidade, a adoção de providências concretas e urgentes.

Ninguém mais está disposto a aceitar as meras declarações oficiais de que, sobre o massacre de Brasília, será aberto um rigoroso Inquérito — e abro aqui um parêntesis para saudar a nova ausência do Líder Ernani Sátiro do plenário... Todos conhecemos a espécie de rigoroso inquérito que este Governo abre sobre os criminosos que em suas fileiras se abrigam. O IPM, aberto em Pernambuco pelo General Antônio Carlos Muricy, sobre torturas de presos políticos, concluiu que havia torturados, mas não apurou os torturadores. Seus nomes, é bem verdade, são conhecidos no Brasil inteiro. São conhecidos, também, no Ministério do Exército, que promove os torturadores, uma vez que no Brasil de Hoje torturar um preso inerte parece ser motivo de promoção na outrora honrada e gloriosa carreira militar. Mas, no inquérito do IPM, os que quebraram as costelas e as vértebras de Waldyr Ximenes não foram apontados, nem aqueles que torturaram e seviciaram centenas de outros prisioneiros. No Rio de Janeiro, como disse o deputado Hermano Alves, apurou-se que Edson Luís de Lima Souto fora fuzilado pela Polícia Militar, apuraram-se os nomes dos Fuzilantes, mas não se tomou nenhuma providência para puni-los. Quando ficou demonstrada a tortura dos irmãos Ronaldo e Rogério Duarte, apressou-se o então general comandante da Vila Militar a negá-la. Posteriormente, um inquérito foi realizado por ordem do Ministro do Exército, quando já os nomes de alguns dos torturadores e os números das viaturas utilizadas eram conhecidas da Polícia. Que resultou do 'rigoroso inquérito', se é que houve? simplesmente o envio ao Senado Federal de uma mensagem nomeando para embaixador nas Guianas o General José Horácio da Cunha Garcia, que tão afoitamente se preocupava em tachar de mentirosos os que apontavam as torturas e negar a sua própria existência. Se punição houve — e parece que o Coronel Goulart Câmara realmente foi punido com uma prisão domiciliar de trinta dias — foi ela guardada no sigilo dos documentos secretos do Exército Nacional. Portanto, o que nesses quatro anos nós aprendemos a esperar dos 'rigorosos inquéritos' é que eles garantam apenas a rigorosa impunidade dos criminosos que servem ao Governo... E mais: aprendemos também a saber que fazer passeatas, fazer greves, participar de congressos da UME ou da UNE é ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional, mas jogar bombas, assaltar Bancos, matar soldados é ser enquadrado à justiça civil. Este foi o tratamento que, por serem extremistas de direita, os terroristas aprisionados em São Paulo tiveram por parte deste mesmo Governo. Mas o desvelo do Governo para com os terroristas que com seus

ideais comungam é de tal ordem, que chegou a ordenar que os terroristas presos em São Paulo saíssem do DOPS e das prisões com um capuz na cabeça, para que não fossem fotografados e para que a imprensa não apontasse ao povo suas fisionomias. ... realmente vi com grande alegria e esperanças, inúmeros parlamentares da ARENA se manifestarem contra o vandalismo, crime oficializado na Universidade de Brasília. Neste plenário mesmo vejo dois nobres deputados com os quais tive a honra de assinar, juntamente com outros membros da Comissão de Educação e Cultura, nessa casa, um documento de protesto. Agora, é certo, como ressalta V. Ex^a, que aqueles que não se pronunciaram até hoje tem a estrita obrigação, não apenas para com os mandatos que cumprem, mas para com os filhos e os netos que tem, de também lançarem seu protesto. A nação inteira já disse 'basta' a esses crimes oficiais. Nesta Casa só tinham coragem de defendê-los os líderes e vice-líderes da bancada Governista. Hoje nem eles tem essa coragem. Preferem fugir ao plenário, preferem deixar vazia a cadeira da liderança. Mas, embora sem ter na casa a presença do líder do Governo, creio indispensável apresentar a essa liderança algumas perguntas claras, concretas e objetivas: — 1^a) Foram ou não as autoridades do Departamento de Polícia Federal que tomaram a iniciativa de invadir o campus da Universidade de Brasília ? 2^a) Tiveram ou não essas autoridades a cobertura de unidades da Polícia Militar e do Exército? 3^a) — foram ou não as tropas de assalto comandadas pelos Generais Cupertino Bretas Durão e Dionísio do Nascimento? 4^a) — Está ou não o Departamento de Polícia Federal subordinado ao Ministério da Justiça? 5^a) — Pode o Ministro da Justiça recusar-se, impunemente, a assumir a responsabilidade por ato praticado pelos seus inferiores hierárquicos ? Em caso afirmativo, pretende o Governo punir, e, se o pretende, quando, os responsáveis diretos e os mandantes do massacre? 6^a) — Quem são os responsáveis pelas notas oficiais publicadas a 30 de agosto em nome do Departamento de Polícia Federal, na imprensa falada e escrita, e que contém, além de inúmeras mentiras sobre fatos, insultos ao Reitor da Universidade de Brasília e a parlamentares? 7^a) — Sente-se o Governo solidário com o teor dessas notas? Se não estiver com elas solidário, quais as medidas e quando pretende tomá-las para punir os responsáveis por essa tentativa de ludibriar a opinião pública e por injúria a autoridade do Exército e a membros do Congresso Nacional? 8^a) — Pretende o Governo, no caso de instaurar o tradicional 'rigoroso inquérito', adotar a norma geral de Direito Administrativo

que manda afastar de seus cargos as autoridades sob suspeita, enquanto o inquérito não for concluído? E, finalmente, a última pergunta, a que todos fazem nesta casa, nas ruas, por toda parte: quando será estancada a hemorragia da Nação? Quando pararão as tropas de metralhar na rua o povo? Quando uma bota, arrebatando uma porta de laboratório, deixará de ser a proposta de reforma universitária do Governo? Quando teremos, como pais, ao ver os nossos filhos saírem para a escola, a certeza de que eles não voltarão carregados em uma padiola, esbordados ou metralhados? Quando poderemos ter confiança naqueles que devem executar e cumprir as leis? Quando não será a Polícia um bando de facínoras? Quando não será o Exército um valhacouto de torturadores? Quando se dará o Governo Federal, a um mínimo de cumprimento de dever, como é para o bem da República e para tranquilidade do povo? Senhor presidente, é bem verdade que a Liderança do Governo, nesta Casa, tornou-se clandestina. Parece que o nobre Líder do Governo e seus Vice-Líderes, ou perderam seus mandatos, ou perderam as suas falas. Mas, apesar disso, apesar deste deserto que, na primeira bancada do Plenário, pode ser constatado, todas as perguntas que faço são objetivas e concretas. Não podem elas ter resposta com opiniões ou com a desinformação que temos o costume, infelizmente para nós e para a Dignidade do Congresso Nacional, de ver por parte da liderança governista. Conforme as respostas que a elas forem dadas por atos, por fatos, poderemos avaliar as verdadeiras intenções do executivo. Poderemos saber se este Governo deseja realmente ser um instrumento de respeito às leis e até aos direitos humanos mais mezinhas, ou deseja, pelo contrário, declarar-se um bando armado, que, pela força da opressão, mantém o poder e que no poder deseja ficar apenas para de suas vantagens usufruir. Conforme as respostas, conforme a definição que destes episódios teremos deste Executivo, poderá o povo brasileiro, poderemos todos nós que clamamos por paz, mas, sobretudo, por justiça, tomar a medida do nosso futuro e saber o que neste futuro nos espera: se a lei cumprida por quem deve cumpri-la ou se a lei imposta por nós mesmos.”²²

No quarto discurso, datado do dia 03 de setembro de 1968, Márcio Moreira Alves concita o povo Brasileiro a um boicote ao militarismo, a não participarem do

²² Publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção I, no dia 03/09/1968, p. 5754/5755

desfile do dia 7 de setembro de 1968, e as moças a evitarem os jovens cadetes e oficiais, a fazer lembrar, como citado anteriormente, Lisístrata de Aristófanes, conforme segue:

“O SR. MÁRCIO MOREIRA ALVES: (Comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos reconhecem, ou dizem reconhecer, que a maioria das Forças Armadas não compactua com a cúpula militarista que perpetra violências e mantém este País, sob o regime de opressão. Creio haver chegado, após os acontecimentos de Brasília, o grande momento da união pela democracia. Este é também o momento do boicote: as mães brasileiras já se manifestaram; todas as classes sociais clamam o seu repúdio à violência. No entanto isso não basta. É preciso se estabeleça, sobretudo por parte das mulheres, como já se começou a fazer nesta Casa por parte das mulheres de parlamentares da ARENA, o boicote ao militarismo. Vem aí o 7 de Setembro. As cúpulas militares procuram explorar o sentimento profundo de patriotismo do povo e pedirão aos colégios que desfilem juntos com os algozes dos estudantes. Seria necessário que cada pai, cada mãe se compenetrasse de que a presença de seus filhos nesse desfile é um auxílio aos carrascos que os espancam e os metralham nas ruas. Portanto, que cada um boicotasse este desfile. Este boicote pode passar também - sempre falando de mulheres - às moças, àquelas que dançam com os cadetes e namoram os jovens oficiais. Seria preciso fazer hoje no Brasil, com que as mulheres de 1968 repetissem as paulistas da guerra dos Emboabas e recusassem a entrada à porta de sua casa àqueles que vilipendiam a Nação, recusassem aceitar aqueles que silenciam e, portanto, se acumpliciam. Discordar em silêncio pouco adianta. Necessário se torna agir contra os que abusam das Forças Armadas, falando e agindo em seu nome. Creio Sr. Presidente, que é possível resolver esta farsa, esta "democratura", este falso entendimento, pelo boicote. Enquanto não se pronunciarem os silenciosos, todo e qualquer contato entre civis e militares, deve cessar, porque só assim conseguiremos fazer com que os silenciosos, que não compactuam com os desmandos dos seus chefes, sigam o magnífico exemplo dos 14 oficiais de Crateis, que tiveram a coragem e a hombridade de, publicamente, se manifestarem contra um ato ilegal e arbitrário dos seus superiores.”²³

²³ Publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção I, Suplemento, no dia 04/09/1968, p. 9

A revolta que insuflou o orador nos quatro discursos mencionados se deveu à violência com que os militares usaram contra os estudantes, que naquele fatídico dia 29 de agosto de 1968, foram proceder ao cumprimento de uma ordem de mandado de prisão contra líderes Estudantis acusados de serem perigosos ao Estado nacional, entre eles, Honestino Guimarães²⁴, que hoje dá nome ao DCE/UnB²⁵.

No dia 11 de outubro 1968, o então Procurador-Geral da República Décio Meireles de Miranda, com base no parecer do então Ministro da Justiça, Gama e Silva, ajuizou perante o STF pedido de Cassação do Mandato do deputado Emedebista, e com isso, o “enquadramento” de Márcio Moreira Alves no art. 151 da Constituição de 1967 por “*uso abusivo do direito de livre manifestação do pensamento, e injúria e difamação das forças armadas*”.

A inicial fora autuada no Supremo Tribunal Federal como RP – Representação nº 786, de relatoria do Min. Aliomar Baleeiro, redigida em uma lauda (posteriormente aditada), que ora se reproduz por relevância histórica:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República à Exposição de Motivos GM/860-B do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, vem representar contra o Deputado Federal Márcio Moreira Alves, com fundamento no art. 151 e respectivo parágrafo da Constituição Federal, pelas razões constantes do processo anexo e que se encontram amplamente examinadas, nos aspectos de fato e de direito, na exposição de motivos acima mencionada, que, juntamente com a documentação que a instruiu, fica fazendo parte integrante da presente representação. Requer,

²⁴ Importante mencionar que o STF chegou a julgar no dia 30 de outubro de 1968, um Habeas Corpus impetrado em favor de Honestino Guimarães. Cuida-se do HC 46059/GB, de relatoria do Min. Oswaldo Trigueiro, cujo resultado encontra-se à seguir ementado: “*Habeas Corpus prejudicado por haver cessado a coação alegada*”. Destaque especial para o voto do Min. Victor Nunes Leal, que levantou interessante questão de ordem, primeiro quanto a sua condição de professor da UnB, e depois quanto ao regime legal dos órgãos de representação estudantil, em especial a F.E.U.B – Federação dos Estudantes da Universidade de Brasília.

²⁵ Diretório Central dos Estudantes da UnB. Endereço eletrônico disponível em: <http://www.dce.unb.br/> acesso em: 1º de agosto de 2009

assim, que, autuada esta com o processo que a acompanha, de nº 60.787/68, originário do Ministério da Justiça, seja solicitada à Câmara dos Deputados a necessária licença para o processamento do parlamentar inicialmente citado, prosseguindo-se nos demais termos de direito. Brasília, 11 de outubro de 1968. Décio Miranda [—] Procurador-Geral da República²⁶

O mencionado processo que instrui a inicial da RP 786, conta com manifestações dos Ministros da Marinha, Exército e da Aeronáutica, e ao final, com um parecer do Ministro da Justiça Gama e Silva, que analisa a questão da Imunidade Parlamentar e a questão do Abuso de Direito mencionado no então art. 151 da Constituição de 1967, em uma exegese bastante interessante, usando como supedâneo a doutrina de Paulo Bonavides, Raul Machado Horta, Bradesco, Clóvis Bevilacqua, Orozimbo Nonato, Bonecase, e os preceitos do Código Civil Alemão referentes ao abuso de Direito. Referido parecer opina pela representação do Dep. Márcio Moreira Alves e pela suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos.²⁷

É de se notar o art. 151 da Constituição sob cuja égide ocorrera a “outorga” do AI nº 5, e “*por supuesto*” os fatos narrados, tem a seguinte e curiosa redação, inserta no Capítulo destinado aos direitos e garantias individuais:

“Art 151 - Aquele que abusar dos direitos individuais previstos nos §§ 8º, 23. 27 e 28 do artigo anterior e dos direitos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão destes últimos direitos pelo prazo de dois a dez anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal cabível, assegurada ao paciente a mais ampla, defesa.

Parágrafo único - Quando se tratar de titular de mandato eletivo federal, o processo dependerá de licença da respectiva Câmara, nos termos do art. 34, § 3º.”

²⁶ Interessante é que a solicitação feita pelo Ministro da Justiça ao Procurador-Geral da República, juntamente com o processo anexo à inicial (nº 60.787/68) em que pese à epígrafe de confidencialidade que o documento ostenta, menciona apenas 2 dos 4 discursos proferidos pelo Deputado Federal Márcio Moreira Alves antes do dia 7 de setembro, respectivamente os do dia 02 e 03 de setembro de 1968, nada mencionando quanto aos discursos dos dias 29 e 30 de agosto de 1968.

²⁷ Para maiores detalhes da doutrina mencionada, bem como acerca da legislação mencionada, confira-se o parecer às fls. 18/33 da RP 786 que ora se encontra no arquivo do Supremo Tribunal Federal.

A referência aos parágrafos 8º, 23, 27 e 28, bem como ao art. 34, § 3º da referida Carta também merecem destaque:

“§ 8º - É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos de diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe.

§ 23 - É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.

§ 27 - Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem. A lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia à autoridade, bem como a designação, por esta, do local da reunião.

§ 28 - É garantida a liberdade de associação. Nenhuma associação poderá ser dissolvida, senão em virtude de decisão judicial.

Art 34 - Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício de mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 3º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que, por voto secreto, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.”

Entendeu-se que o parlamentar Márcio Moreira Alves teria abusado do direito de manifestação do pensamento, e com isso, mitigou-se a imunidade material parlamentar “*freedom of speech*”.

Na sequência, o Procurador-Geral da República ofereceu aditamento à Representação, em razão de ter ocorrido emenda ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal - RISTF, que passara a regular procedimento de tramitação de Ação Originária, fazendo uma narração mais detalhada que a inicial anterior. Cita ainda uma série de excertos dos discursos do Dep. Márcio Moreira Alves, além de tratar da questão

do abuso de direito, para tentar desqualificar a aplicação da imunidade parlamentar, mencionando, com escólio em Doutrina, o que se segue:

Além do aspecto novo e peculiar que a sanção desse abuso adquiriu na constituição vigente, como ficou assinalado na acima citada exposição de motivos, cabe recordar que, no regime constitucional que não a contemplava, já não era de se reconhecer indenidade para o abuso, como incisivamente proclamou BARBALHO, a dizer: ‘A liberdade de palavras e de voto é inerente, não há negá-lo, ao mandato legislativo; mas não é, não pode ser absoluta e ilimitada, ao ponto de impunemente ferir direitos do povo e do cidadão. Isso seria até absurdo: o mandato é para agir no sentido do bem público e em prol da nação (...) A regra — aonde há um direito lesado há uma ação contra o ledente (**where is a wrong, there is a remedy**) — é inteiramente aplicável aos abusos criminosos dos Deputados e Senadores; na República não pode haver privilegiados. (Constituição Federal Brasileira, ao art. 19, 2ª edição, 1924, pág. 93)²⁸

Retomando a descrição do desenrolar da RP nº 786, após o aditamento, o Min. Aliomar Baleeiro recebeu-o (fls. 41/42), reconhecendo a inovação que circundava o art. 151 da CF/1967, e com uma exortação mediúnica, mencionou que a “*discussão oportuna dirá o sentido, o alcance e os limites da Constit., posta no banco de prova*” e na sequência remeteu os autos ao Min. Luiz Gallotti, então Presidente do Supremo Tribunal, para que este solicitasse, conforme prescrevia a Constituição de 1967, a licença à Câmara dos Deputados para processo e julgamento do Dep. Márcio Moreira Alves.

No dia 6 de novembro, o STF enviou à Câmara dos Deputados o pedido de licença para processar o deputado.

No dia 11 de dezembro a CCJ — Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados — analisou o Projeto de Resolução nº 82 de 1968, de relatoria do Deputado Lauro Leitão, que versava sobre o pedido de licença, e autorizou o envio ao plenário da Câmara, que deliberando no dia seguinte (12 de novembro), por 216 votos, contra 141, não concedeu a licença para o processo.²⁹

²⁸ Grifo no original.

²⁹ Publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, no dia 1º de junho de 2000, p. 136.

Antes da votação acima mencionada, proferiu o Deputado Márcio Moreira Alves seu último discurso, a juntar-se com aqueles outros proferidos antes daquele 7 de setembro de 1967, que se transcreve³⁰, pela significação, descrição e discussão acerca do instituto das Imunidades Parlamentares, posta em xeque no tabuleiro, ou banco de provas do STF.

Confira-se a defesa do Deputado no dia da votação sobre o pedido de licença no dia 12/12/1968, em que é proferido um discurso histórico, em que pese a retórica, o discurso é de leitura obrigatória para os tribunos, seja os dedicados a área política seja a área jurídica, de especial atenção a ilação feita sobre o personagem Shylock, do Mercador de Veneza de Shakespeare, e a outras situações históricas como o caso Dred Scott, a Rei John Lackland, a referência ao profeta Isaías, tudo relacionado a aspectos da imunidade parlamentar e a situação vivenciada, que poderia ser observado, como já referido, do ponto de vista da análise do discurso, além de análises jurídica e política:

“SR. MÁRCIO MOREIRA ALVES: (Encaminhamento de votação — Lê) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, marcou-me o acaso para que me transformasse em símbolo da mais essencial das prerrogativas do Poder Legislativo. Independente do meu desejo, transmudaram-me no símbolo da liberdade de pensamento, expressa na tribuna desta Casa. Sei bem que a prova a que me submeteram está muito acima de minhas forças e de minha capacidade. Mas transcendeu, a causa que a Câmara julgará, à minha pessoa, ao meu mandato, aos partidos. É incômoda e angustiante a posição que me tocou. Suporto-a sem temor, embora não merecesse a honra de simbolizar a liberdade de toda a Casa do Povo. As grandes causas exemplares, que na vida das nações firmam as garantias da democracia, sempre ultrapassam os que as hajam motivado. A impessoalidade das conquistas do Direito é uma das mais belas realidades da luta dos povos pela liberdade. O nome dos barões que, nas pradarias de Windsor, fizeram o Rei João Sem Terra assinar a Magna Carta, perdeu-se nas brumas do tempo. Mas o julgamento por jurados, o direito dos cidadãos de um país livremente atravessaram as suas fronteiras, a necessidade de lei penal anterior e de testemunhas idôneas para determinar uma prisão, continuam a ser um imorredouro monumento àqueles homens e a todos os

³⁰ Publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, no dia 1º de junho de 2000, p. 87/98.) Importante frisar que foram adaptados alguns erros de digitação para tornar mais compreensível a leitura.

homens. [Esqueceram as gerações modernas as violências de Henrique VII da Inglaterra, porém todas as nações do Ocidente incorporaram às suas tradições jurídicas a medida legal que durante seu reinado e contra ele firmou-se – o habeas corpus] . Até mesmo as decisões iníquas podem ser fonte de liberdade. Ninguém sabe ao certo onde jazem os restos do escravo Dred Scott, contudo, a decisão da Corte Suprema Americana que o manteve escravo foi o estopim da libertação de todos os negros da América do Norte. Assim poderá ser, também, neste caso. Apagado o meu nome, apagados os nomes de quase todos nós da memória dos brasileiros, nela ficará, intacta, a decisão que em breve a Câmara tomará. Não se lembrarão os pósteros do deputado cuja liberdade de exprimir da tribuna o seu pensamento é hoje contestada. Saberão, todavia, dizer se o Parlamento a que pertenceu manteve sua prerrogativa de inviolabilidade ou se dela abriu mão. A verdade histórica é que os homens passam, mas os direitos que uma geração estabelece, através de suas lutas, às outras gerações são legados, pouco a pouco criando o patrimônio comum das leis, garantias e liberdades de uma nação. Não se julga aqui um deputado; julga-se uma prerrogativa essencial ao Poder Legislativo. Livre como o ar, livre como o pensamento a que dá guarida deve ser a tribuna da Casa do Povo. [A Constituição proíbe que se tente abolir a Federação e a República. No entanto, os parlamentares podem defender da tribuna a monarquia e o estado unitário. A liberdade de expressão no Congresso terá de ser total para que o Congresso sobreviva. Muitas vezes, em períodos conturbados de nossa História, e ainda recentemente, deputados discursaram em defesa de um regime de exceção. Os deputados argelinos, malgaches e africanos reiteradamente reclamam da tribuna da Assembléia francesa a independência de seus países. Fizeram o mesmo os irlandeses na Câmara dos Comuns, sem que houvessem sofrido sanções. Os parlamentares sulistas defendem no Congresso Norte Americano a segregação racial que a Corte Suprema colocou fora da lei. E nos Estados Unidos, que têm, no Vietnã, 600 mil de seus melhores soldados, incontáveis são as manifestações de representantes do povo contra a guerra]. Pode um deputado pronunciar um discurso que não conte com o apoio de um só de seus colegas. O fato de poder proferi-lo livremente não quer, entretanto, dizer que a câmara a que pertence é solidária com os conceitos que emitiu. Simplesmente significa que a Câmara existe, que é um poder independente e que garante a seus membros a liberdade de palavras e opiniões. [A lição dos mestres sobre a inviolabilidade da tribuna

parlamentar é inexaurível. Nenhum dos comentaristas das Constituições que o Brasil já teve sequer admite discuti-la. Os autores citados pelo Sr. Ministro da Justiça, ou do assunto não tratam, ou dele tratam, como é o caso de Raul Machado Horta, para afirmar o que também afirmamos: a inviolabilidade é irrenunciável, pois que ao Deputado não pertence e, sim, a todo o Congresso]. Procura-se criar, em torno da concessão ou não de uma licença para que se prossiga um processo a respeito do que muito bem chamou o nosso professor de deveres, Deputado Djalma Marinho, “delito impossível”, uma crise institucional. Pudessemos eu evitar esta crise abrindo mão de meus direitos, certamente o faria. Não creio que as crises que cada vez mais freqüentemente sacodem a imperfeita e injusta estrutura constitucional brasileira possam ser removidas pelo sacrifício de um, de dois, de dez ou de todos os Deputados. Transcendem elas ao Congresso, aos mandatos e aos representantes do povo. São, antes, originárias de abusos de poder que do exercício de direitos. Estão fundamente fincadas na própria Constituição de 1967, no gigantismo das atribuições do Executivo, no afastamento do povo dos governantes, que não escolhe, na desigualdade de participação nas riquezas nacionais, nas ameaças à soberania nacional que a todo momento sentimos. Entretanto, isto não me é dado fazer. Não se discute, na espécie, o que pertence ao Deputado, ou seja, a sua imunidade processual. Discute-se o que pertence à Câmara, ou seja, a inviolabilidade da sua tribuna, das suas comissões, das suas votações. [O Ministro da Justiça, movido por misteriosas pressões e por um pertinaz desejo de atacar o Congresso Nacional, surge, com a sua representação, perante o povo brasileiro, tal como Shylock apareceu diante do Doge de Veneza com a confissão de dívida do mercador Antonio, que lhe permitia tirar bem junto ao coração da vítima uma libra de carne. Não há apelo que o aplaque, não há violência que o estarreça, não há razão que o emocione, nem pedido que o abale. Quer, por força e a todo custo, retirar de junto do coração do Poder Legislativo o preço que acredita lhe ser devido. Mas, tal como o mercador de Veneza era impossível receber o que lhe deviam sem romper a lei, derramando o sangue de um cristão, é também impossível ao Ministro da Justiça receber o mandato de um Deputado sem causar a definitiva hemorragia no Poder Legislativo. Todos nós aqui chegamos pela confiança que recebemos de uma parcela do povo brasileiro, manifestada pelo voto secreto em eleições diretas. Esta confiança não é gratuita. Representa o compromisso que assumimos com o

pensamento e os interesses daqueles que nos elegeram para que aqui exprimíssemos os seus anseios. Assim, entendo e procuro viver o meu mandato. Os que em mim votaram não o fizeram iludidos. Sabiam quem eu era e por isso me escolheram. O que pensava a respeito dos tempos que vivemos no Brasil, a visão que tenho do futuro ao qual devemos aspirar, tudo isto era conhecido de forma clara e precisa, pois que minhas opiniões longamente as expusera, através de livros, de discursos, de programas de televisão e, sobretudo, de uma longa e diária presença na imprensa. Que visão é esta? Creio poder encontrar as suas raízes em uma profecia de Isaías: “Pois eu vou criar novos céus e uma nova terra. O passado não será mais lembrado, não volverá mais ao espírito, mas será experimentada a alegria e a felicidade eterna daquilo que vou criar... Serão construídas casas que se habitarão, serão plantadas vinhas das quais se comerá o fruto. Não mais se construirá para que outro se instale, não mais se plantará para que outro se alimente. Os filhos de meu povo durarão tanto quanto as árvores, e meus eleitos gozarão do trabalho de suas mãos. Não trabalharão mais em vão, não darão mais à luz filhos votados a uma morte repentina”. É por um mundo assim que batalhamos. É por um Brasil assim que não tememos o sacrifício]. O que prego, desde o princípio de minha vida pública, nesta Casa e fora dela, é o estabelecimento de uma sociedade justa, onde todos possam viver livremente, livremente exprimindo suas opiniões e tendências e recebendo oportunidades iguais de desenvolverem os seus dotes humanos, sem sofrerem qualquer restrição por motivo de cor, de crença e, sobretudo de disparidades de fortuna. [Assim entendo deva ser este País internamente, como entendo ainda que externamente deva ser soberano, sem filiar-se a blocos internacionais políticos ou militares, sem de nação alguma, por mais poderosa que seja, receber o ditado do seu comportamento e sem que os agentes de qualquer nação, ainda que poderosa e amiga, possam em seu desenvolvimento influir determinadamente]. Acredito que todos nós tenhamos uma responsabilidade direta na construção da paz social, como da internacional, responsabilidade esta que é tanto maior quanto maiores forem os instrumentos de cultura, de fortuna e de poder de que cada um disponha. É-me lembrado freqüentemente, nesta Casa, por amigos que à minha responsabilidade apelam, por adversários que me procuram julgar, que sou um dos privilegiados da sociedade brasileira. É verdade. Tenho disto a mais profunda e pesada noção. Procuro, por isso, transformar o que de mais eficaz os privilégios me deram, ou seja, a possibilidade de acesso aos bens da cultura, que

a noventa por cento dos brasileiros é negada, em um instrumento que permita aos despojados de hoje serem os participantes do amanhã. [Quero crer, tal como Dom Antonio Fragoso expressou em uma carta recentemente publicada nos jornais, que nos cabe conscientizar o povo da realidade que o cerca, a fim de que, dispondo de todos os elementos necessários ao julgamento, possa ele fazer livremente a opção pelo sistema social e econômico que às suas aspirações mais perfeitamente atenda. Toda minha vida política foi e é norteadada no sentido de poder eu prestar minha colaboração à tomada de consciência do povo brasileiro quanto à sua própria realidade. Neste sentido tenho proferido inúmeros discursos nesta Casa. Tenho falado muitas vezes sobre o sistema educacional brasileiro e os problemas da juventude. Na Comissão de Educação e Cultura, a que tenho a honra de pertencer, nunca deixei de participar, na medida dos meus conhecimentos e inspiração, dos debates sobre os projetos que ali transita. Fiz parte da Comissão Mista que estudou a reforma da estrutura universitária e, embora visse derrotados quase todos os pontos de vista que ali defendi, creio ter colaborado para que a defeituosa mensagem que ao Congresso o Executivo mandou tivesse algumas pequenas imperfeições corrigidas, ainda que as grandes conservasse. Tenho falado sobre a política salarial do Governo, que uma comissão de inquérito desta Casa, à qual pertenci, condenou, ao aprovar o relatório do Deputado Gabriel Hermes. Neste sentido, procuro mostrar que não interessa ao desenvolvimento da Nação e muito menos interessa à sobrevivência do seu povo a manutenção de níveis salariais que restringem enormemente o mercado da indústria nacional, ao mesmo tempo que privam de forma progressiva os assalariados dos padrões mínimos de consumo, de saúde, de habitação, de cultura, condizentes com a nossa condição humana. Não neguei, entretanto, apoio ao Governo quando julguei que corretamente procedera nas instruções que mandou à delegação brasileira na II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento. Embora a política externa do Brasil esteja ainda marcada pelo errôneo conceito de bipolarização do mundo, soube-se em Nova Delhi defender as verdadeiras necessidades do País, que se opõem aos privilégios desfrutados no mundo pelas nações ricas, capitalistas ou comunistas, e coincidem com as dos povos pobres do chamado Terceiro Mundo. Finalmente, tive muitas vezes a necessidade de subir à tribuna para defender um dos mais sagrados dos direitos do homem, que é o de, preso, receber um tratamento condigno por parte de seus carcereiros e de somente ser

privado da sua liberdade em virtude de transgressão da lei, sendo-lhe garantida a defesa ampla. É notório que este direito à liberdade e à integridade física vem freqüentemente sendo desrespeitado no Brasil. Assim o proclama o Superior Tribunal Militar, através de centenas e centenas de habeas corpus que concede e da reforma de dezenas e dezenas de sentenças de primeira instância. Assim o proclama o mais alto tribunal da República, o Supremo Tribunal Federal, corrigindo, muitas vezes, a negativa de algumas mercês que, no Tribunal Militar, não encontraram amparo. Na defesa destes direitos acuso o espírito militarista que se apossou de uma minoria de civis e militares, que infelizmente desfruta de acesso ou de participação nos conselhos da República. Repito o que em minhas razões preliminares disse: nem todos os militaristas são militares. A maioria dos militares não é militarista. [Segunda-feira passada, no Rio de Janeiro, conversei longamente com um general do Exército, que na ativa se encontra. Disse-me ele que eu fora, talvez, infeliz nas palavras que proferi ao expressar a repugnância que sentia pela impunidade em que se mantêm os que praticam abusos de poder e violência. Mas que esta repugnância, que da tribuna da Câmara tantas vezes manifestei, é compartilhada por todos os oficiais que se norteiam pelos ideais republicanos de respeito à Lei e à Constituição e pelos ideais militares de honra à farda e à corporação a que pertencem. Um outro oficial de grande prestígio entre seus pares declarou a vários deputados que não teriam eles – e aqui o pronome teria o significado da maioria do corpo de oficiais das três armas – condições de defender um poder que abria mão de suas prerrogativas e, portanto, deixava de merecer o respeito dos brasileiros. Sr. Presidente, não defendo o mandato que recebi para furtar-me à responsabilidade de responder por minhas palavras e opiniões. Nunca deixei de ser por elas pessoalmente responsável, como jamais deixei de exprimi-las. Ataqueei governos e poderosos quando a proteger-me tinha apenas a inviolabilidade de minha consciência. Nas trincheiras da oposição passei minha vida de jornalista. Não abdiquei do meu dever de opinar quando muitos calavam e o Presidente da República podia suspender arbitrariamente direitos políticos. Por que luto, então? Luto por solidariedade a esta Câmara livre de pressões e ameaças. Luto por solidariedade a todos e a cada um dos deputados, cujo dever de dizerem o que pensam – ainda que pensem de modo totalmente contrário às minhas opiniões – querem cassar. Luto porque cedo aprendi a respeitar a Câmara dos Deputados e, depois de a ela pertencer, aprendi a amá-la. Luto porque quero a

Câmara aberta e digna. Quero que daqui saiam as leis e as reformas que reconstruirão no Brasil a democracia e estabelecerão a justiça social. Quero que o Congresso recobre algumas das suas prerrogativas perdidas e conserve as que preservou]. Sei que a tentativa de cassar o meu mandato é apenas a primeira, de muitas que virão. Sei que o apetite, dos que a esta Casa desejam mal, é insaciável. Os que pensam em aplacá-lo hoje, com o sacrifício de um parlamentar, estarão apenas estimulando a sua voracidade. Buscam os inimigos do Congresso um pretexto. Acusam-me de injuriar as Forças Armadas. Nos processos penais de injúria a ação é liminarmente suspensa quando o acusado nega o seu ânimo de injuriar, e o acusador aceita a explicação. Nego aqui e agora que haja, em qualquer tempo ou lugar, injuriado as Forças Armadas. As classes militares sempre mereceram e merecem o meu respeito. O militarismo, que pretende dominá-las e comprometer-lhes as tradições democráticas, transformando-as em sua maior vítima, esse militarismo – deformação criminosa que a civis e militares contamina – impõe-se ao nosso repúdio. [Finalizo, Sr. Presidente, na esperança de que as angústias e sofrimentos que atravessamos possam servir para o engrandecimento do Congresso e a liberdade da Pátria. Os últimos dias foram pródigos em exemplos e lições. Um homem modesto, suave e tranqüilo mostrou ao Brasil que no momento da verdade transforma-se a dignidade no cinzel que esculpe o herói. Djalma Marinho soube recusar as honras para ficar com a sua consciência. Juntamente com seus companheiros de partido, que foram expurgados da Comissão de Justiça em nome de ideais a que se conservaram fiéis, personifica a independência da Câmara. Vindo de outro Rio Grande, onde o sangue dos peledores firmou as fronteiras da Pátria, Daniel Kriegar mostrou que estão vivas as tradições de bravura dos gaúchos. É o verdadeiro e digno irmão do cavaleiro andante Brito Velho]. Entrego-me agora ao julgamento dos meus pares. Rogo a Deus que cada um saiba julgar, em consciência, se íntegra deseja manter a liberdade desta tribuna, que livre recebemos das gerações que construíram as tradições políticas do Brasil. Rogo a Deus que mereça a Câmara o respeito dos brasileiros, que possamos, no futuro, andar pelas ruas de cabeça erguida, olhar nos olhos os nossos filhos, os nossos amigos. Rogo a Deus, finalmente, que o Poder Legislativo se recuse a entregar a um pequeno grupo de extremistas o cutelo da

sua degola. Volta-se o Brasil para a decisão que tomaremos. Mas só a História nos julgará.”³¹

A Câmara dos Deputados, conforme já ressaltado, negou o pedido de licença, possivelmente pela força retórica do discurso, possivelmente pelas peculiares relações jurídicas de então entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tendo como efeito da negativa a expedição do gravíssimo AI nº 5.

Conta-se, que no dia 13 de novembro de 1968, antes de assinar o Ato Institucional nº 5, o então presidente Marechal Costa e Silva consultou a opinião do jurista e então Vice-Presidente Pedro Aleixo, que se manifestara contrário ao AI nº 5, sendo interpelado pelo Ministro da Justiça Gama e Silva que indagou se ele não confiava nas mãos honradas do Presidente da República, tendo Pedro Aleixo respondido com a famosa expressão “*nas mãos honrados do presidente eu confio; eu tenho medo é do guarda da esquina*”.³²

E não adiantou a ressalva de Pedro Aleixo, no mesmo dia 13 de novembro de 1968 o Presidente Costa e Silva impôs/outorgou o AI nº 5, uma das medidas oficiais mais duras tomadas pelo regime de exceção, pois mandou fechar as casas legislativas (O Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores), suspendeu a garantia do *Habeas Corpus* para os casos de crimes políticos, e aposentou, por decreto, dentre inúmeros servidores públicos, 3 Ministros do STF (Evandro Lins e Silva, Hermes Lima, e Vítor Nunes Leal – então vice-presidente da Corte). Em seguida, requereram aposentadoria voluntária do STF os ministros Gonçalves de Oliveira e Lafayette de Andrada.³³

Um relato fidedigno de todo o ocorrido, com minuciosa precisão, é um artigo escrito por Evandro Lins e Silva e publicado na folha de São Paulo 25 anos depois, que narra o momento em que a câmara negou o pedido de licença para cassação do mandato do Deputado Márcio Moreira Alves. Era dia de sucessão na presidência da Corte Suprema, em que o Min. Antônio Gonçalves assumia o lugar que estava sendo deixado pelo Min. Luiz Gallotti. A certa altura da solenidade, o representante da OAB, Heráclito

³¹ Importante frisar que foram adaptados alguns erros de digitação para tornar mais compreensível a leitura.

³² SCHUBSKY, Cássio. Estado de Direito Já!: os trinta anos da carta aos brasileiros. São Paulo: Lettera.doc, 2007. p. 82

³³ LINS E SILVA, Evandro. O Salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC. Rio de Janeiro: Nova fronteira: ed. FGV, 1997, pg. 403/415.

Fontoura Sobral Pinto, elevou a voz em seu discurso para dar a todos os presentes a notícia de que a Câmara havia negado o pedido de licença.³⁴

O Procurador-Geral da República oficiou, após, pelo arquivamento da RP nº 786, em face de os Direitos Políticos do Representado terem sido suspensos pelo prazo de 10 anos, citando que a publicação de tal medida se dera no D.O.U. de 30 de dezembro de 1968 às fls. 11267.³⁵

Acatando o ofício, o Min. Rel. Aliomar Baleeiro procedeu ao arquivamento, registrando em seu voto, que *“como é já histórico, foi negada a licença a 12.12.68, resultando do incidente o Ato Institucional nº 5, de 13.12.1968, baseado no qual foram cassados pelo Executivo os direitos daquele parlamentar”*, e ao final, determinou o arquivamento dos autos.³⁶

Não cabe, no presente ensaio, questionamentos acerca da postura do parlamentar, dos militares, do PGR e do STF, eis que, a par de narrativa oriunda de fontes primárias, é dado aos leitores as críticas eventualmente fomentadas pelas linhas que vimos de referir, inclusive direcionadas a narrativa ora empreendida.

É de se reconhecer, contudo, que o caso concreto fornece um vasto campo de análise, inclusive acerca do abuso de direito, inovação da Constituição de 1967, omitida na ora vigente Constituição, mas repetida no Código Civil de 2002, bem como acerca do instituto das imunidades parlamentares, e da separação de poderes, com rico campo para pesquisa historiográfica, jurídica, política e social.

Ouso, no entanto, propor reflexão com a assertiva de Baleeiro *“discussão oportuna dirá o sentido, o alcance e os limites da Constit., posta no banco de prova”*.

Poderia o Supremo Tribunal Federal ter tomado providência diversa e oportuna, diferente do quanto contido no então vigente texto Constitucional de 1967, ou ainda indeferir a inicial da Representação por inépcia ou outro defeito jurídico? Teriam funcionado adequadamente o sistema de freios e contrapesos (*checks and balances*) pedra filosofal da teoria da separação dos poderes?

De fato, o que podemos afirmar é que eram sábias as palavras do Ministro Aliomar Baleeiro, e o banco de provas ainda hoje observado, mormente quando

³⁴ O artigo também encontra-se registrado na seguinte obra: LINS E SILVA, Evandro. Arca de guardados. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1995. P. 225/229.

³⁵ Confira-se o ofício do PGR às fls. 48 da RP nº 786.

³⁶ Confira-se fls. 50/53 da RP nº 786.

hodiernamente ainda se observa eventual alegação de exacerbação dos limites da liberdade de manifestação do pensamento em geral, e em particular, sobre os parlamentares, a exacerbação das imunidades parlamentares materiais, no tocante a suas manifestações.

Tudo, de resto, a evidenciar momentos de crise institucional constitucional. Bem entendido: a greve do sexo fora motivo de riso com Aristófanes, e motivo de perseguição com Márcio Moreira Alves, que conforme seu discurso de defesa, é julgado pela história, assim como também o são a Câmara dos Deputados, o Poder Executivo e o Supremo Tribunal Federal.

3 - Referências

- ARISTÓFANES. **Lisístrata**. Tradução: Millôr Fernandes. Porto Alegre: L & PM, 2007
- BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas** v. 1 — Magia e técnica, arte e política. Ensaaios sobre literatura e história da cultura, 7ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1994
- BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. **História Constitucional do Brasil**. 5ª Ed. Brasília: OAB Editora, 2004
- BRASIL. Diário do Congresso Nacional, Brasília, 30 ago. 1968, Seção I, p. 862
- _____. Diário do Congresso Nacional, Brasília, 31 ago. 1968, Seção I, p. 5691
- _____. Diário do Congresso Nacional, Brasília, Suplemento, no dia 1º de junho de 2000, p. 136.
- _____. Diário do Congresso Nacional, Brasília, Suplemento, no dia 1º de junho de 2000, p. 87/98.)
- _____. Diário do Congresso Nacional, Brasília, Seção I, Suplemento, no dia 04/09/1968, p. 9
- _____. Diário do Congresso Nacional, Brasília, Seção I, no dia 03/09/1968, p. 5754/5755
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. REPRESENTAÇÃO - RP 786 nº , rel. Min. Aliomar Baleeiro
- _____. Supremo Tribunal Federal. HC 46059/GB, rel. min. Oswaldo Trigueiro

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007

COSTA, Alexandre Araújo. **Direito e Método: Diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica**. Brasília:FDUNB, 2008, tese de doutoramento

DINGES, John. **Os anos do Condor. Uma década de terrorismo internacional no Cone Sul**, São Paulo: Companhia das Letras, 2005

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **A história do Direito entre foices, martelos e togas: Brasil — 1935-1965 —** Olga Prestes, Genny Gleiser, Ernesto Gattai, João Cabral de Melo Neto, Francisco Julião, Carlos Heitor Cony e Miguel Arraes no Supremo Tribunal Federal. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. **Direito e Literatura** - Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato, Curitiba: Juruá, 2006

LINS E SILVA, Evandro. **Arca de guardados**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1995.

_____. **O Salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC**. Rio de Janeiro: Nova fronteira: ed. FGV, 1997.

SCHUBSKY, Cássio. **Estado de Direito Já!**: os trinta anos da carta aos brasileiros. São Paulo: Lettera.doc, 2007.

VICENTINO, Cláudio. **História Geral e do Brasil**. São Paulo: scipione, 2005.

Artigo recebido em 24 de março de 2012.

Artigo aceito para publicação em 17 de setembro de 2012.